

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 29/08/25 §
PROTOCOLO Nº 171/25 §



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VERIFICADO OFICIAL
EXTRA-SE E PUBLICA-SE
29/08/25 Ass: §

PROJETO DE LEI Nº 56/2025

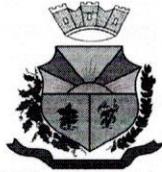
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR “APOIO AO EVENTO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANASTRA”, REALIZAR A DESPESA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar “Apoio ao Evento 1º Campeonato Municipal de Canastra”, que será realizado pela entidade CTG Laçadores e Trovadores de Barão do Triunfo/RS, consta no Calendário de Eventos deste Município, Lei Municipal Nº 267/2010.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a divulgação do evento junto a página oficial do Município, Mural, redes sociais e outros meios que não exijam dispêndio de valores, incluindo o Brasão do Município e menção ao nome da “PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO” como apoiadora, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a premiação do evento, com o fornecimento de Troféus e Medalhas, para as categorias abaixo relacionadas, itens que o município já dispõe em seu almoxarifado, a ser devidamente grafado com o brasão oficial do Município e o nome da “PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO”, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

Categoria Principal:

Troféus: 1º Lugar (2 unidades), 2º Lugar (2 unidades), 3º Lugar (2 unidades) e 4º Lugar (2 unidades)

Medalhas: 1º Lugar (1 unidade), 2º Lugar (1 unidade), 3º Lugar (1 unidade) e 4º Lugar (1 unidade)

Categoria Repescagem:

Troféus: 1º Lugar (2 unidades), 2º Lugar (2 unidades), 3º Lugar (2 unidades) e 4º Lugar (2 unidades)

Medalhas: 1º Lugar (1 unidade), 2º Lugar (1 unidade), 3º Lugar (1 unidade) e 4º Lugar (1 unidade)

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual utilizando, para tanto, a seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
11 SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE
01 SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE
2.011 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SEC. TURISMO
346 3.3.90.30.00.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
11 SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE
01 SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE
2.011 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SEC. TURISMO
348 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.


ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2025

Senhor presidente,
Senhores vereadores:

É com satisfação que encaminhamos o Projeto de Lei nº 56/2025 para apreciação dos Nobres Edis.

O evento "1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANASTRA" que será realizado pela entidade CTG Laçadores e Trovadores de Barão do Triunfo/RS, merece o apoio desta municipalidade, eis que elencado no Calendário de Eventos do Município conforme Lei Municipal Nº 267/2010.

A canastra é uma prática esportiva e cultural do nosso povo, possui raízes castelhanas. Este evento traz uma integração entre a comunidade local e municípios vizinhos. Visa valorizar as etnias que formaram nossa comunidade e fomentar o desenvolvimento associativo.

Respectivo evento está previsto no Calendário de Eventos Municipal, e por tais razões merece o apoio desta municipalidade.

Solicita-se a análise e aprovação pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, em relação à matéria proposta, para que haja a promulgação desta lei, em virtude das proximidades das datas de realização do evento, com previsão de início para 25 de setembro de 2025.

**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,


Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal